



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL designada pela Portaria 78 de 01/10/2018, torna público que no dia **07 de dezembro de 2018, às 13h**, na sala de reuniões do SAAE, sito à rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, CEP: 29.670-000, Ibiraçu-ES, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de construção de caixa de passagem de esgoto, cobertura metálica e recuperação das instalações de ligação de água e energia da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada no Distrito de Guatemala, com fornecimento material e mão de obra, observadas as demais condições fixadas neste edital e anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço, sob o regime de *empreitada por preço global*, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como as respectivas alterações e demais exigências deste edital, além de todas as demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de construção de caixa de passagem de esgoto, cobertura metálica e recuperação das instalações de ligação de água e energia da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada no Distrito de Guatemala, com fornecimento material e mão de obra, conforme autorização no processo nº 88 de 2018, obedecendo rigorosamente às especificações dos Anexos e demais disposições que integram o presente Edital.

2. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	130	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Unidade	001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Dotação	130001.17.512.00173.038	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações
Ficha	048	

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

3.1 O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço, dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços n. 01/2018
Razão Social e endereço completo da Licitante
Email:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços n.º 01/2018
Razão Social e endereço completo da Licitante
Email:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **cadastrados no SAAE**, com certificado válido na data de abertura da presente licitação, nos termos dos §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas neste edital.

4.1.1 A documentação para cadastro junto ao SAAE para participação da presente Tomada de Preço serão os descritos no anexo XIII.

4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Os interessados em adquirir o edital deverão solicitar através do e-mail: rh@saaeibiracu.com.br, ou baixa-lo diretamente no site do SAAE e fazer download dos projetos.

4.6 É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.7 Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, onde deverá ser protocolada no protocolo do SAAE, das 8h às 11 h e das 12 h às 15h.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4.8 Não serão levadas em consideração pelo SAAE, tanto na fase de habilitação e como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.9 Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.9.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei 147/2014 e Lei Municipal n.º 3.063 de 13/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 5.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.9.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.9.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.9.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.9.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.9.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.9.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.9.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4.9.4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

4.10 Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

4.11 A licitante vencedora será responsável pela execução dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo SAAE.

4.12 A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior, como responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços semelhantes aos desta Tomada de Preços, devendo comprovar os serviços através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e, ainda as respectivas certidões de acervo técnico, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a prestações dos serviços de construção civil referentes aos atestados (item 5.2.1.3, alínea “a”).

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados, ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:

5.2.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada e serão os seguintes:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia da cédula de identidade do(s) sócio (s);
- b) prova de inscrição no cadastro do SAAE com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização da Licitação.
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (anexo V);
- f) alvará de localização e funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5.2.1.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;
- b) Certidão de Regularidade de Situação – **CRS** – **perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- c) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela **Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**);
- d) Certidão Negativa de Débito para com as **Fazendas Estadual e Municipal** em que for sediada a licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da Licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

5.2.1.3 Qualificação Técnica

- a) para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes aos licitados, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.
- b) a comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;
- c) comprovante de registro e quitação da Empresa e dos **responsáveis técnicos** da empresa no **Conselho Regional competente**, podendo ser **CREA** ou **CAU**. Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada;
- d) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação.

5.2.1.4 Qualificação Financeira

- a) certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a *60 (sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
Obs.: ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.
- b) prova de possuir Capital Social Integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta comercial, todas as páginas do balanço;
- d) deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
- e) prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES;
- f) **cálculo da capacidade financeira líquida (ILC,ILG)**, conforme modelo anexo X, que deverá ser igual ou superior a 1,0 (um por cento) e o Grau de Endividamento (GE) deverá igual ou menor que 0,5 (zero virgula cinco por cento).

Obs.: No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Carta Credencial (modelo anexo I) e carteira de identidade. A Carta Credencial ficará fora do envelope “A” – Documentação para habilitação, a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

5.3 OBSERVAÇÃO

- a) a documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame;
- b) caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias;
- c) para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;
- d) a CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;
- e) a aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela CPL;

5.4 PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”

- 5.4.1 O envelope deverá conter a proposta de preços (modelo anexo II) datilografada ou impressa, em língua portuguesa, por qualquer meio de edição eletrônica de preços,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado da licitante, montados em conjuntos distintos, devidamente assinada e rubricada, contendo:

- a) preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo SAAE , devidamente assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico indicado, com a devida identificação de suas assinaturas, com indicação do nome;
- b) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- c) declaração de que a firma aceita as condições deste Edital e que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços, pelos preços unitários propostos e aceitos pela Contratante;
- d) declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:

6.1.1 O presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

6.1.2 Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

6.1.3 Abertos os ‘ENVELOPES HABILITAÇÃO’, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;

6.1.4 A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

6.1.5 Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1ª A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso: neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

6.1.6 Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

6.1.7 Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

6.1.8 Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

6.1.9 Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião);

6.1.10 Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

6.2 Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

7. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

7.2 A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as propostas que:

- I. estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;
- II. contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;
- III. apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;
- IV. contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado.

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

- 2.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 3.1 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.
- 4.1 Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5.1 Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.

6.1 Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.

b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

- I. Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de menor preço global.
 - II. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.
- 7.3 O SAAE poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8. RECURSOS

- 8.1 Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei 8.666/93 especialmente o disposto no seu art. 109.
- 8.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante o SAAE, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.3 Estará sempre ressalvado ao SAAE, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

9. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a homologação do resultado da licitação pelo SAAE, a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará por meio de contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do modelo anexo VI – Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações do SAAE e da Contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 9.2 A firma vencedora será convocada pelo SAAE, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 10 dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o SAAE poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, consolidada.

10. PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O prazo de execução do objeto será de noventa dias a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, bem como o prazo de vigência contratual será de noventa dias, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

contar da mesma data.

10.2 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

10.3 Os serviços serão executados conforme o cronograma previsto no anexo XI deste edital, devendo ser entregues em até dez dias contados dos prazos previstos para conclusão.

10.4 O objeto desta licitação será:

a) recebido provisoriamente pelo responsável designado pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do edital, por meio de “Termo de Recebimento Provisório” (que será fornecido em três dias úteis), e definitivamente através de “Termo de Recebimento Definitivo”, após comprovação da qualidade, vistoria e, conseqüentemente, aceitação, se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias;

b) rejeitados quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste Edital e proposta.

10.5 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

10.6 A eventual aceitação dos serviços pelo SAAE não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 A Contratada obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

11.2 O representante do SAAE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

11.3 A Contratada obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro residente habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

11.4 O SAAE poderá exigir a substituição de empregados da Contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à Contratada.

11.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das prestações dos serviços ou de materiais empregados.

11.6 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

11.6.1 A inadimplência da Contratada em referência aos encargos trabalhistas, previdenciários,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

fiscais e/ou comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

11.7 Cabe à Contratada, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.8 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo contratante.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 POR PARTE DA CONTRATADA

- a) colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelo fornecido pelo contratante (anexo IX);
- b) assumir total responsabilidade por danos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na prestação dos serviços;
- c) responsabilizar pela vigilância no local da execução dos serviços;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) fornecer todo material, maquinário e mão de obra necessário para realização dos serviços.

12.2 POR PARTE DA CONTRATANTE

- a) fornecer à Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- b) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- c) efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- d) caberá à contratante emitir a Ordem de Serviço à Contratada para prestações dos serviços de engenharia indicados na licitação;
- e) aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da Contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.
- f) conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.
- g) determinar o afastamento do pessoal da Contratada, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- h) representar junto à Contratada no trato dos assuntos pertinentes à prestações dos serviços de engenharia objeto do Contrato;
- i) analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela Contratada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- j) dirimir as dúvidas da Contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- k) acompanhar a Contratada na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a Contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- l) indicar um servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado parceladamente, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do contratante.

13.2 As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

13.3 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra e apresentação da nota fiscal.

13.4 Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal dos serviços;
- b) certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal, em todas as faturas;
- c) anotação de Responsabilidade Técnica (ART), na 1ª Fatura;
- d) matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;
- e) prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados, em todas as faturas;
- f) prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados, em todas as faturas;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório, última fatura, que deverá ser requerido pela Contratada ao contratante, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contratação dos serviços.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços propostos serão fixos, não cabendo à Contratada pleitear reajuste durante a execução do contrato.

15. MULTAS E PENALIDADES

15.1 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- a) pagamento de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b) suspensão temporária previstas no item 15.3, letra “d” e ainda a Administração poderá declarar Inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

15.2 O atraso injustificado no início da obra sujeitará a Contratada à multa de mora, previstas no item 15.3, letras “b” e “c” fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante aplicará as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4 As sanções previstas no subitem 15.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

15.5 As sanções estabelecidas no subitem 15.3 letras “d” e letra “e” são da competência do SAAE.

15.6 As sanções previstas no subitem 15.3 letras “d” e letra “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.7 As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao SAAE dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

15.8 As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

16. RESCISÃO

16.1 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais tais como:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- I. A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
- II. O atraso injustificado no início da obra;
- III. A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração.
 - a) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência do SAAE, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
 - b) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - d) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - e) a dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
 - f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
 - g) razões de interesse do serviço público;
 - h) a supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
 - i) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - j) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
 - k) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, no prazo contratual;
 - l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
 - m) o não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa Contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
 - n) a falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
 - o) a inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente;
 - p) a falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
 - q) a decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

17. ALTERAÇÕES

17.1 Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O SAAE se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através do Diretor do SAAE.

17.3 Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

17.5 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) unilateralmente pelo SAAE ;
- b) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c) quando necessário a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- d) por acordo entre as partes;
- e) quando necessária a modificação do regime de prestação dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- f) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da prestação dos serviços.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral do SAAE no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e está aceita pelo SAAE.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

- a) emitir a anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;
- b) entregar ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;

21.2 Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do SAAE , no horário de 7h às 11h e de 12h às 16h de segundas às sextas-feiras.

21.3 A visita técnica poderá ser marcada pelo telefone (27) 3257-1400 ou (27) 3257-1250.

21.4 Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao SAAE.

21.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

21.6 Estará sempre ressalvado ao SAAE, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.7 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I. Carta Credencial do (s) representante (s) na licitação (modelo);
- II. Proposta de Preços (modelo);
- III. Declaração de conhecimento do local onde será executada a obra (modelo);
- IV. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo);
- V. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (modelo);
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Memoriais Descritivos;
- VIII. Projeto Básico;
- IX. Placa Padrão do SAAE (modelo).
- X. Demonstrativo de Capacidade Financeira (modelo);
- XI. Planilha Estimativa de Custo
- XII. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.
- XIII. Documentação para cadastro

Ibiraçu/ES, 19 de novembro de 2018.

Comissão de Permanente de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO I
MODELO CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE (S) NA LICITAÇÃO

Proponente:

Local e data:

AO
SAAE

ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.S^a., que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SAAE

Ref.: PROPOSTA PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018.

Prezados Senhores,

- 1) Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa Proposta relativa à **Tomada de Preços 01/2018**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
 - 2) Nosso preço global para execução é o seguinte:
R\$ 000,00 (_____ extenso _____), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
 - 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
 - 4) Os pagamentos serão de acordo com medições mensais e realizados até o último dia do mês subsequente ao da prestação da obra, contando a partir da apresentação da fatura no prazo de até 30 (trinta) dias.
 - 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
 - 6) O prazo de Execução de Obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
 - 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.
 - 8) Se detectada pela fiscalização do SAAE a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.
 - 9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.^a tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.
- Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS
OBRAS

AO
SAAE

ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
SAAE

ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Local e data:

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem ..., letra “..”, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores do SAAE .

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL, MENORES DE DEZOITO ANOS

AO
SAAE

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibiraçu/ES, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxx– Centro – Ibiraçu/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato pelo Diretor Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, CI nº xxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, Ibiraçu/ES, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Tomada de Preço nº 01/2018, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, resolvem assinar o presente Contrato, aplicando-se os princípios contidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de construção de caixa de passagem de esgoto, cobertura metálica e recuperação das instalações de ligação de água e energia da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada no Distrito de Guatemala , com fornecimento material e mão de obra, conforme autorização no processo nº 51 de 2017, obedecendo rigorosamente às especificações dos Anexos e demais disposições que integram o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E MEDIÇÕES

2.1 O prazo de execução do objeto será de 90 dias a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, a contar da mesma data, podendo ser prorrogado a critério as partes.

2.2 Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários da planilha, às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização do Contratante.

2.3 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

2.4 Os serviços serão executados conforme o cronograma físico e financeiro, devendo ser entregues em até dez dias contados dos prazos previstos para conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 Pela prestações dos serviços prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$(.....) , irrevogável pelo período contratado.

3.2 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

3.3 As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

3.4 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação de medição e após a apresentação da Nota Fiscal, resultante da execução da etapa da obra.

3.5 Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal dos serviços;
- b) certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal, em todas as faturas;
- c) anotação de Responsabilidade Técnica (ART), na 1ª Fatura;
- d) prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados, em todas as faturas;
- e) prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados, em todas as faturas;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório, última fatura, que deverá ser requerido pela Contratada ao contratante, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.6 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7 Os preços propostos serão fixos, não cabendo à CONTRATADA pleitear reajuste durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	130	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Unidade	001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu
Dotação	130001.17.512.00173.038	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações
Ficha	048	

CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.1 Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas e materiais próprios e adequados, dentro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 POR PARTE DA CONTRATADA

- a) responsabilizar por utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- c) responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- d) manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la na execução do contrato;
- e) prestar e entregar os serviços em perfeitas condições de utilização;
- f) retirar todo o entulho e restos de materiais provenientes dos serviços;
- g) fornecer e instalar no local dos serviços, placa indicativa de fácil visualização, conforme modelo fornecido pelo Contratante;
- h) assumir total responsabilidade por danos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na prestação dos serviços;
- i) responsabilizar pela vigilância no local da execução dos serviços;
- j) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer todo material, maquinário e mão de obra necessário para realização dos serviços;
- l) fornecer e manter um diário das prestações dos serviços, permanentemente disponível, para seus lançamentos e da fiscalização do Contratante;
- m) entregar ao Contratante todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;
- n) providenciar o registro da Obra nos órgãos competentes no prazo de até 10 (dez) dias contados da Ordem de Serviços.

6.2 POR PARTE DA CONTRATANTE

- a) garantir o cumprimento do presente Contrato, a Contratante se obriga a:
- b) fornecer à Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- d) efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- e) emitir as Ordens de Serviço à Contratada para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- f) aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da Contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- g) conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- h) determinar o afastamento do pessoal da Contratada, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- i) representar junto à Contratada no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- j) analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela Contratada;
- k) dirimir as dúvidas da Contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- l) acompanhar a Contratada na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a Contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada, após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato, dará 05 (cinco) anos de garantia gratuita contra defeitos, erros e/ou vícios na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado no início da obra sujeitará a Contratada à multa de mora, previstas no item 8.2, letras “b” e “c” fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante aplicará as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

- d) suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 As sanções previstas no subitem 8.2 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

8.4 As sanções estabelecidas no subitem 8.2 letras “d” e letra “e” são da competência do SAAE.

8.5 As sanções previstas no subitem 8.2 letras “d” e letra “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

8.6 As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao SAAE dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

8.7 As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do objeto do presente Contrato será feita pelo Contratante nos locais, por servidores indicados, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente contrato.

9.2 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do SAAE.

9.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

9.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

9.10 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 Após conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.3 A Contratada é responsável por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por sua conta exclusivamente.

10.4 Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Edital sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA D E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Contratante apresentará garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral do SAAE no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e aceita pelo SAAE.

13.2 A apresentação da garantia é condição indispensável para o recebimento da Ordem de Serviço.

13.3 A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco a ser indicado pelo SAAE.

13.4 Quando prestada em cheque a referida garantia deverá estar compensada até a data do recebimento da ordem de serviços.

13.5 A garantia do cumprimento do Contrato será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
 - c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - f) dissolução da sociedade da contratada;
 - g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II. amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ibiraçu, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiraçu - ES, de de 2018.

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VII

MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Local: Localidade de Guatemala, Município de Ibiraçu, ES					
Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Quantidade
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	CESAN - 08/2018	7010100110	Placa obra padrão Cesan e agente financeiro 2,00 x 1,00	m ²	2,00
1.2	CESAN - 08/2018	7010100040	Barracão fechado deposito/almojarifado 3,00 x 3,00	m ²	9,00
2.0			CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA - FILTROS		
2.1	CESAN - 08/2018	7040100010	Escavação manual solo 1ª categoria profundidade até 3m (5,75 x 2) x 0,25 x 0,35+1,4 x 1,4 x 1,55 x 6	m ³	19,23
2.2	CESAN - 08/2018	7040100190	Reaterro manual sem compactação controlada (5,75 x 2) x 0,1 x 0,35+0,2 x 0,2 x 1,55 x 6	m ³	0,77
2.3	CESAN - 08/2018	7070100090	Lastro de concreto magro 1,2 x 1,2 x 0,05 x 6+(5,75 x 2) x 0,15 x 0,05	m ³	0,52
2.4	CESAN - 08/2018	7070100250	Concreto FCK 250 kg/cm ² , virado na obra 1,2 x 1,2 x 0,4 x 6+1,1 x 0,4 x 0,5 x 6	m ³	4,78
2.5	CESAN - 08/2018	7070100210	Armadura CA-60 15 x 0,148 x 1,53 x 6	kg	20,38
2.6	CESAN - 08/2018	7070100200	Armadura CA-50 0,624 x 6 x 6 x 1,72+0,393 x 11 x 1,75 x 2 x 6	kg	129,42
2.7	CESAN - 08/2018	7070100120	Forma plana de madeira - pilar/viga/pare 1,2x0,4x4x6+0,5x2x1,1x6+0,4x1,1x2x6	m ²	23,40



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2.8	IOPES-06/2018	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutura. (14 x 19 x 39cm) cheios, c/ resist. mínima. compr. 15 MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm (5,75+5,75)x0,6	m ²	6,90
2.9	CESAN -08/2018	7100100170	Chapisco int/ext argam cimento/areia 1:35,75 x 2 x 0,4+5,75 x 2 x 0,4	m ²	9,20
2.10	IOPES-06/2018	200720	Fornecimento e assentamento de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utilização. de fitas anticorrosiva 5,61 x 13,2.	m ²	74,05
2.11	CESAN -08/2018	7180100060	Fornecimento, fabricação, montagem, instalação, pintura, jateamento e tratamento anticorrosivo de peças de estrutura pesada em aço, tais como: monovias, perfis e outras que se enquadram por suas características neste serviço, inclusive acessórios para fixação 74,05 x 12kg/m ²	m ²	888,62
3.0			CAIXA RECEPTORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.1	CESAN -08/2018	7040100010	Escavação manual solo 1ªcat profundidade até 3m 2,7 x 2,2 x 1,5	m ³	8,91
3.2	CESAN -08/2018	7040100190	Reaterro manual sem compactação controlada 0,1 x 2,7 x 1,45 x 2+2,2 x 0,1 x 1,45	m ³	1,10
3.3	CESAN -08/2018	7070100090	Lastro de concreto magro 2,70 x 2,20 x 0,05	m ³	0,30
3.4	CESAN -08/2018	7070100250	Concreto FCK 250 kg/cm ² , virado na obra 0,71 x 1,8 x 0,07 x 3+2,5 x 2 x 0,1+2,3 x 1,8 x 0,1+2,5 x 0,15 x 0,3 x 2+1,7 x 0,3 x 0,15 x 2	m ³	1,56
3.5	CESAN -08/2018	7070100210	Armadura CA-60 90 x 0,50 x 0,148	kg	6,66
3.6	CESAN -	7070100200	Armadura CA-50 (18 x 0,248 x 1,8+23 x 0,248 x 2,3) x 2+ (8 x	kg	76,11



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

	08/2018		0,248 x 1,75+18 x 0,248 x 0,76) x 3+2 x 0,393 x 1,95 x 2+2 x 0,393 x 2,45 x 2+2 x 0,393 x 1,75 x 2+2 x 0,393 x 2,25 x 2		
3.7	CESAN - 08/2018	7070100120	Forma plana de madeira - pilar/viga/pare 0,08x2,3x2+0,08x1,8x2+0,08x1,8+1,15x1,8x2+2,5x0,3x2+1,7x0,3x 2+2,3x1,8	m ²	17,79
3.8	IOPES- 06/2018	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm (2,5 x 1,2 x 2+1,7 x 1,2 x 2)	m ²	10,08
3.9	IOPES- 06/2018	100102	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 ou equivalente, revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 ou equivalente, em 2x15 mm e acab. argamassa 1:1 1,4 x 2,2 x 2+1,4 x 1,7 x 2+0,71 x 1,8 x 6+0,07 x 1,8 x 3+1,7 x 2,2	m ²	22,71
3.10	CESAN - 08/2018	7210100720	Tampão ferro fundido DN 600mm	und	2,00
4.0			BOMBAS E EQUIPAMENTOS - ETE		
4.1	SINAPI/ INSUMO	10587	Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 4 polegadas elétrica, monofásica, potencia 0,5 cv.	und	2,00
4.2	CESAN - 08/2018	7160100010	Montagem e assentamento conjunto moto bomba potência até 10cv	und	2,00
4.3	Mercado Local		Fornecimento e instalação de sensores de níveis para elevatória conforme projeto	und	2,00
5.0			DIVERSOS		
5.1	IOPES- 06/2018	151421	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 0.6/1000V - 70°, seção de 16.0 mm ² 18 x 3 fios.	m	54,00
5.2	média de preços CESAN		Tubo pvc soldável para agua 32 a 75mm, com conexões (média de custo - 0,33+0,93+0,93+1,3x2+2,06x3+1x6+1x2+2,6+0,93+1+2,6)	m	26,10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

- 1.1 Construção de Caixa Retentora de Matéria Sólida
- 1.2 Construção de Cobertura Metálica
- 1.3 Recuperação das instalações de água e energia

2. MÉTODO CONSTRUTIVO

2.1 Caixa Retentora de Matéria Sólida

2.1.1 Escavação Manual

O local onde será construído a caixa será definida in loco pela fiscalização do SAAE.

Antes de iniciar os serviços de escavação, a Contratada deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, segundo cada caso. A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente. Escavação será realizada com auxílio de ferramentas manuais, removendo o solo, desde a superfície natural do terreno até a cota especificada no projeto.

2.1.2 Especificação da caixa

Caixa de retenção de matéria sólida terá dimensão interna de 2,20x1,70m. O fundo, que corresponde à fundação da caixa, será constituído por uma camada de concreto magro $e=5\text{cm}$ e de concreto armado com 10,0cm de espessura e $f_{ck}=20\text{MPa}$. A tampa e fundo serão de concreto armado com espessura mínima de 10 cm executado em barras de ferro 6.3 mm em cada direção. O aço será tipo CA 60, para bitola 5,00 mm e CA 50 para as demais bitolas. As dimensões e detalhamento são constantes em projeto. As paredes da caixa serão em alvenaria de bloco estrutural 14x19x39cm, cheia de concreto, com resistência mínima de 15MPa. Internamente a alvenaria, fundo, tampa e chicanas serão revestidas com impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 ou equivalente, revestimento duplo com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com sika 1 ou equivalente, em 2x15 mm e acabamento de argamassa 1:1.

Deverá possuir três chicana internas, executada em concreto armado, destinada a conter as graxas, gorduras e outros resíduos. Sua função é conter tais materiais, evitando que os mesmos acessem aos tanques da EEB ou e provoquem danos ao sistema.

A partir do início de seu funcionamento, deverão ser inspecionadas regularmente e limpas, pelo menos, 1 vez a cada 30 dias.

As chicanas são construídas em concreto armado com espessura de 7cm, executado em barras de ferro 5.0 mm em cada direção.

O aço será tipo CA 60, para bitola 5,00 mm e CA 50 para as demais bitolas. As dimensões e detalhamento são constantes em projeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

A tampa de visita para acesso ao interior da caixa dever ser executada em ferro fundido conforme especificado em projeto.

2.2 Cobertura Metálica

A cobertura metálica será construída para proteção do fosso de concreto onde está locado os tanques da elevatória de esgoto bruto.

As telhas serão de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, espessura mínima 0.43mm, altura mínima de onda 17mm, sobrepor lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assentamento com utilização de fitas anticorrosiva.

As peças da estrutura pesada em aço tais como pilares, vigas perfis e outras, passarão por processo de jateamento, tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético cor verde folha.

2.3 Recuperação das instalações de água e elétrica

Os tanques da elevatória são interligados com os reatores por meio de tubulações de PVC de diâmetro de 32mm e 75mm, **ver manual da ETE anexo aos autos, para efetuar as ligações.**

Será necessário a execução das fiações elétricas no barramento devido ao furto.

A **EEB** possui no interior dos tanques bombas e sensores de níveis. Esses equipamentos elétricos não estão funcionando, sendo necessário aquisição de novos. As especificações dos mesmos encontram-se no **manual da ETE, anexo aos autos.**

3. CANTEIRO DE OBRAS:

A implantação do canteiro de obras, bem como as demais atividades relativas à mobilização e desmobilização, se fará em obediência às Normas Vigentes.

Fornecimento e instalação de placas com dimensões, dizeres e cores em conformidade com normas específicas da Contratante.

A placa de obras da Contratada deverá ser instalada somente após sua aprovação e definição de sua localização pela Fiscalização.

A critério da Fiscalização e sob aprovação da mesma, a Contratada poderá locar imóvel e/ou container com a finalidade de ser empregado como canteiro de obras.

Esclarecemos que o imóvel/ou container a ser locado, deverá apresentar boa aparência, asseio e condições adequadas de funcionamento, de forma a não denegrir a imagem da Contratante.

4. INFORMAÇÕES GERAIS PARA O PLANEJAMENTO:

As instalações deverão atender às normas do Ministério do Trabalho pertinentes ao assunto. A Contratada será responsável pela ordem e segurança no Canteiro.

Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todos os entulhos gerados na execução dos serviços contratados.

Obtenção, junto à Fiscalização, dos projetos básicos, dos projetos executivos e demais documentos que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

A Contratada deverá preencher todas as exigências da lei e regulamentos em vigor, que afetam as construções, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demandas resultantes de má administração dos trabalhos.

É de inteira responsabilidade da Contratada, a postura e o comportamento de seus funcionários quanto da necessidade de trabalho em tais áreas, durante a execução da obra.

Deverá a Contratada tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público, providenciando, construindo e mantendo todas as barricadas e sinalizações necessárias.

A critério da Fiscalização todas as barricadas e obstruções deverão ser iluminadas durante a noite.

A Contratada, durante todo o período de execução de obras, deverá dotar e manter um Sistema de Segurança do Trabalho e para isto se reportará à Portaria do Ministério do Trabalho.

A Contratada é responsável pelo fornecimento, instalação, movimentação e manutenção de placas, com dizeres sobre a obra conforme padronização da Contratante, em locais a serem indicados pela Fiscalização.

A Contratada é responsável pelo fornecimento, instalação, movimentação e manutenção de tapumes, cones de sinalização, sinalização noturna, placas de obras e todos os procedimentos necessários ao atendimento das posturas Municipais e às normas Estaduais e Federais relativas ao trânsito e à segurança individual e coletiva no trabalho.

Caberá a Contratada, o transporte do canteiro de obras até as frentes de serviço, carga, descarga, guarda e estocagem de todos os materiais e insumos, por sua conta e risco. Estes custos deverão ser considerados quando da montagem e estruturação do BDI.

A quantidade de materiais a ser transportada para as frentes de serviços deve ser compatível com a produção diária.

5. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL:

Serão removidos todos os entulhos do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

6. NORMAS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

O fornecimento de materiais a cargo da Contratada será feito de acordo com a Planilha Orçamentaria.

É de inteira responsabilidade da Contratada movimentar e estocar, conforme orientações do fabricante/fornecedor. Eventuais quebras e danos correm por sua responsabilidade.

Não serão permitidos reparos em peças danificadas, independentes das causas que originaram os danos.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, o transporte de materiais e equipamentos em veículos impróprios.

Todos os materiais utilizados na obra deverão ser contabilizados para acertos posteriores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Andressa Rodrigues
Arquiteta e Urbanista CAU/ES A 53381-5



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VIII PROJETO BÁSICO

7. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

contratação de empresa especializada para construção de caixa de passagem de esgoto, cobertura metálica, recuperação das instalações de água e instalações elétricas na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada em Guatemala, Ibiraçu/ES – conforme planilha básica orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo.

A Construção da Estação de Tratamento de Esgoto, localidade de Guatemala, foi efetuada através de Termo de Compromisso nº TC/PAC – 0083/2011, Fundação Nacional de Saúde -FUNASA e Município de Ibiraçu e finalizada no ano de 2013. A obra contempla os tanques em polietileno para Caixa Separadora de Água e Areia, Elevatórias e Reatores UASB.

A Comunidade de Guatemala possui as tubulações de esgoto doméstico ligadas diretamente a rede coletora de esgoto bruto, ou seja, as residências não possuem caixas de gordura, inspeção e de passagem. Essas caixas permitem a manutenção da rede coletora de esgoto como o uso de equipamentos desentupidores caso ocorra um entupimento (por exemplo por óleos e gorduras que ficam encrostados nas paredes da tubulação) e retém matérias sólidas que adentram as tubulações por descuido ou atos de vandalismo. Outro fator que é encontrado no sistema de coleta de esgoto doméstico da comunidade são redes de águas pluviais das residências interligadas a rede coletora de esgoto, trazendo além da água das chuvas, folhas, areia e outros materiais sólidos.

Diante dos expostos podemos concluir que os efluentes oriundos das residências possuem elevado teor de sólidos podendo diminuir a vida útil de alguns equipamentos do Sistema de Reator UASB

O sistema de Reator UASB não possui caixa de passagem para reter os resíduos sólidos de esgoto doméstico que eventualmente forem jogados nas tubulações ou provenientes das redes pluviais das residências, sendo necessário a execução para funcionar como bloqueio.

Outro fator importante que deve ser citado é sobre os tanques de elevatória de esgoto bruto. Cada tanque possui uma bomba centrífuga que manda para os reatores os líquidos provenientes da caixa separadora de água e óleo. Essas bombas não são fabricadas para passagens de matérias sólidas.

Diante do exposto acima, há a necessidade de construção da caixa de passagem retentora de matérias sólidas para melhor atender o funcionamento do sistema de Reator UASB implantado.

Inclui na contratação a construção de cobertura metálica e recuperação das instalações de ligação da ETE. O serviço de cobertura se fazem necessários para protegerem os tanques da caixa separadora de água e óleo e das elevatórias de esgoto bruto. Os equipamentos citados foram construídos em caixa de concreto abaixo do nível do solo, ocasionando em tempos chuvosos acúmulos de água em seu interior, danificando o funcionamento dos tanques assentados no local.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

A ETE está sem movimentação de serviços desde a enchente de 2014, onde, alguns equipamentos foram furtados e/ou sofreram danos devido à falta de manutenção. As tubulações de PVC que interligam os tanques estão danificadas havendo necessidade de substituição de algumas peças. Na elevatória de esgoto bruto as bombas hidráulicas não funcionam, sofreram danos irreparáveis com as águas cinzas provenientes do esgoto doméstico, que chegavam aos tanques com alto teor de matéria sólida. As instalações elétricas foram furtadas.

Atualmente o esgoto doméstico está sendo enviado para um tratamento composto de fossa e filtro convencionais e os resíduos finais sendo despejados em lagoa pertencente a terceiros.

O sistema construtivo proposto junto com a recuperação de água e elétrica, fará com que a ETE retorne ao funcionamento normal com mais eficácia e facilitando a manutenção diária da rede de esgoto.

A contratação emergencial é devido a obra ter notificações do Ministério Público Estadual para providenciar urgente o retorno do funcionamento da ETE, cópias anexo, aumento de volume de esgoto doméstico, pois o SAAE realizará interligação de aproximadamente 50 residências a ETE, além das existentes atualmente, retirada dos resíduos finais de despejo da lagoa de terceiros.

8. DA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Os documentos técnicos anexos, tais como: Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projetos, foram desenvolvidos por técnicos de Prefeitura Municipal de Ibiraçu.

9. DA MODALIDADE / REGIME e TIPO DE JULGAMENTO - LICITAÇÃO:

Reza o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

10. PRAZO CONTRATUAL:

A vigência contratual deverá ser de noventa dias, sem prorrogação conforme leis vigentes sobre contratação emergencial.

11. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA:

Conforme estabelecido no cronograma físico e financeiro, a obra deverá ser executada em até noventa dias a partir da emissão de ordem de serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

DA LOCALIDADE:

A obra será realizada na localidade de Guatemala, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Para efeito de "condição de execução" o SAAE fornecerá a empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra, bem como, expedição de "Autorização de Fornecimento".

Na ocasião do(s) projeto(s) vir a contemplar itens não previstos em planilha, prevalecerá a planilha orçamentária, ficando a empresa proibida de executar os serviços não contemplados e caso execute sem autorização da fiscalização, todo o valor gasto ocorrerá por conta a Contratada, sem ônus para o SAAE.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução das atividades pertinentes aos contratos de obras e serviços.

Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor.

A Contratada deverá manter no local da obra, durante todo o contrato, o técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste termo, um período não inferior a 15 horas trabalhadas, e sempre que solicitado pela fiscalização.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização designados pelo SAAE contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos/técnicos.

13. DA GARANTIA DA OBRA:

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

O SAAE por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória em até vinte dias, onde num prazo de até trinta dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

15. DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado por um servidor indicado pela Autarquia e que responderá pela fiscalização técnica/operacional.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Caberá a empresa Contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral do SAAE, juntando todos os documentos constantes do *check list* anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até trinta dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Certidão Negativa Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- f) no caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição
- g) relatório de fiscalização.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SAAE):

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela Contratada, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias. Notificar, por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

escrito, à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da Contratada relativo a cessão de mão de obra.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os anexos do contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências -RDO, em formulário próprio, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização, em duas vias, sendo a primeira para o uso do SAAE e a segunda para a Contratada, devendo ser assinado conjuntamente pelos representantes designados pela fiscalização.

Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao SAAE.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º ao dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos boletins de medição, entregando-os ao SAAE a partir do 1º dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao SAAE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o SAAE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas.

Quanto a pessoal:

A Contratada selecionará, preferencialmente mão-de-obra local para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos dos funcionários contratados.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

Emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior, sempre que solicitado pelo SAAE.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela fiscalização, sem ônus para o SAAE.

Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Quanto à segurança e higiene:

Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da empresa estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- a) apresentar o comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, antes da emissão da primeira fatura.
- b) manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a fiscalização.
- c) planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- d) providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do contrato, como também para execução dos serviços.
- e) matricular os serviços no INSS e entregar SAAE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- f) manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços.
- g) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- h) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- i) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- j) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, funcionários, exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- k) executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas condições específicas de licitação do Edital, assim como as determinações da SAAE.
- l) utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- m) não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- n) comunicar à fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- o) quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- p) manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- q) adotar como prática diária reuniões de Diálogo Diário de Segurança -DDS devendo o(s) se fazer presente o(s) encarregado(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco segurança no trabalho, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- r) manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- s) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que aos mesmos possam julgar necessário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

t) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU da Licitante e de seu responsável técnico, na sede da licitante e visto no CREA-ES, no caso de licitantes com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Licitante, conforme resolução nº 266/79 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia -CONFEA.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

a) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste termo.

A Certidão de Acervo Técnico -CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da Licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a Licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da Licitante e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

b) A empresa participante do certame deverá apresentar atestado de visita técnica, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

Fica a critério da empresa participante quanto sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos com o órgão licitador.

b.1) - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

b.2) - O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3257-1250 e pelo endereço eletrônico rh@saaebiracu.com.br;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

b.3) - A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

20. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, contendo:

- 1) preço total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência.
- 3) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições.
- 4) planilha de orçamento devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na Planilha Orçamentária.

A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

21. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas:

- 1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado à licitante vencedora, pela recusa injustificada da assinatura do Contrato;
- 2) Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes multas moratórias:
 - a) multa 0,03% do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) multa 0,03% do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento -AF emitida pelo Contratante.
 - c) multa 0,03% do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - d) multa 5% sobre o valor do Boletim de Medição - BM do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

aplicada, de conformidade com art. 87m III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 4) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
- 5) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 6) O SAAE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá aplicar à Contratada as seguintes multas compensatórias:
 - a) 5% sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a Contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Nota: entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da Contratada em atuação na execução deste Contrato.

- b) 0,03% do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O Contratante, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à Contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a Contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à Contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a Contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

O reajuste é utilizado para diminuir o impacto da desvalorização da moeda ou pela análise da variação dos custos na planilha de preços.

O reajuste que visa diminuir o impacto da desvalorização da moeda consiste na utilização de índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, como por exemplo o IGPM ou IPCA.

O pedido de reajuste pela análise da variação dos custos na planilha de preços, também chamado de repactuação, é cabível para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Sobre esta modalidade de reajuste, cumpre observar o Acórdão 1488/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, onde se reafirmou seu entendimento da Corte de Contas de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Cumpre salientar que o pedido de reajuste, em ambas as situações, somente pode ser utilizado pelo contratado se houver previsão expressa no edital, e apenas será concedido após um ano a contar da data da proposta ou do orçamento.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A empresa a ser contratada prestará garantia, em favor do SAAE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste projeto básico, mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

24. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado para a referida despesa é de R\$ 47.896,54 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

25. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do SAAE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

26. DA CONCLUSÃO:

- a) todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;
- b) todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;
- c) quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusiva do executor da obra;
- d) as cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste projeto básico serão seguidas à risca;
- e) as mãos-de-obra deverão ser especializadas;
- f) observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- g) não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;
- h) a obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANDRESSA RODRIGUES
Arquiteta e Urbanista CAU/ES A 53381-5

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



TUBULAÇÃO
EM PVC A SER
REFEITA

Figura 1

**ETE – LOCALIDADE DE GUATEMALA – ANO 2014 – ARQUIVO PESSOAL A
COBERTURA METALICA SERÁ CONSTRUÍDA PARA PROTEÇÃO DOS TANQUES
DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO DAS AGUAS DAS CHUVAS**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

LOCAL DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

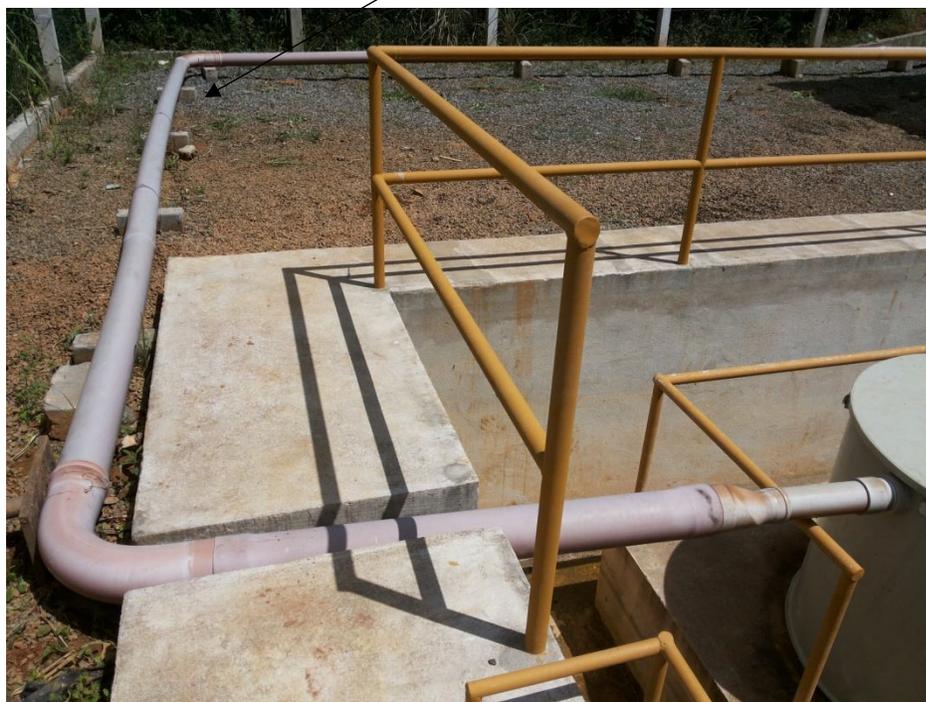


Figura 2

**ETE – LOCALIDADE DE GUATEMALA – ANO 2014 – ARQUIVO PESSOAL
CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE RESÍDUO SÓLIDO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



Figura 3

**ETE – LOCALIDADE DE GUATEMALA – ANO 2014 – ARQUIVO PESSOAL
SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA FURTADA – VER BOLETIM DE
OCORRÊNCIA**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



Figura 4

**ETE – LOCALIDADE DE GUATEMALA – ANO 2018 – ARQUIVO PESSOAL
SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÕES DE LIGAÇÃO ENTRE OS TANQUES DA
ELEVATÓRIA**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IX MODELO DA PLACA DA OBRA

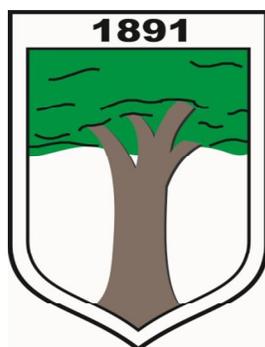
Objeto:

Valor:

Recurso Próprio

Prazo de execução: 90 dias

Empresa Contratada:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IBIRAÇU



IBIRAÇU



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO X
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA, MODELO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ AC – ATIVO CIRCULANTE PC – PASSIVO CIRCULANTE RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO E <input type="text" value="ILG = ou maior que: 1,0"/>		ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ <input type="text" value="ILC = ou maior que: 1,0"/> GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$ PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL
DATA _/_/____	EMPRESA	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL <input type="text" value="GE = ou menor que: 0,50"/>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO XI
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Quantidade	Preço unitário Mat./outros	Preço do serviço Material/outros
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CESAN - 08/2018	7010100110	Placa obra padrão Cesan E Agente Financeiro	m ²	2,00	162,37	324,74
1.2	CESAN - 08/2018	7010100040	Barracão Fechado Deposito/Almoxarifado	m ²	9,00	353,55	3.181,95
SUB TOTAL ITEM 1.0							3.506,69
2.0			CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA - FILTROS				
2.1	CESAN - 08/2018	7040100010	Escavação manual solo 1 ^a cat profundida até 3m	m ³	19,23	45,96	884,00
2.2	CESAN - 08/2018	7040100190	Reaterro manual sem compactação controlada	m ³	0,77	7,66	5,93
2.3	CESAN - 08/2018	7070100090	Lastro de concreto magro	m ³	0,52	454,67	235,63
2.4	CESAN - 08/2018	7070100250	Concreto FCK 250 kg/cm2, virado na obra	m ³	4,78	540,51	2.581,47
2.5	CESAN - 08/2018	7070100210	Armadura CA-60	kg	20,38	11,35	231,30
2.6	CESAN - 08/2018	7070100200	Armadura CA-50	kg	129,42	10,77	1.393,86



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2.7	CESAN - 08/2018	7070100120	Forma plana de madeira - pilar/viga/pare	m ²	23,40	85,39	1.998,12
2.8	IOPES-06/2018	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m ²	6,90	94,30	650,67
2.9	CESAN - 08/2018	7100100170	Chapisco int/ext argam cimento/areia 1:3	m ²	9,20	6,19	56,94
2.10	IOPES-06/2018	200720	Fornecimento e assentamento de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva	m ²	74,05	42,44	3.142,76
2.11	CESAN - 08/2018	7180100060	Fornecimento, fabricação, montagem, instalação, pintura, jateamento e tratamento anticorrosivo de peças de estrutura pesada em aço, tais como: monovias, perfis e outras que se enquadram por suas características neste serviço, inclusive acessórios para fixação	KG	888,62	18,27	16.235,16
SUB TOTAL ITEM 2.0							27.415,84
3.0			CAIXA RECEPTORA DE RESIDUOS SÓLIDOS				
3.1	CESAN - 08/2018	7040100010	Escavação manual solo 1ªcat profundidade até 3m	m ³	8,91	45,96	409,50
3.2	CESAN - 08/2018	7040100190	Reaterro manual sem compactação controlada	m ³	1,10	7,66	8,44



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

3.3	CESAN - 08/2018	7070100090	Lastro de concreto magro	m ³	0,30	454,67	135,03
3.4	CESAN - 08/2018	7070100250	Concreto FCK 250 kg/cm ² , virado na obra	m ³	1,56	540,51	843,40
3.5	CESAN - 08/2018	7070100210	Armadura CA-60	kg	6,66	11,35	75,59
3.6	CESAN - 08/2018	7070100200	Armadura CA-50	kg	76,11	10,77	819,67
3.7	CESAN - 08/2018	7070100120	Forma plana de madeira - pilar/viga/pare	m ²	17,79	85,39	1.519,42
3.8	IOPES-06/2018	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m ²	10,08	89,42	901,35
3.9	IOPES-06/2018	100102	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 ou equivalente, revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 ou equivalente, em 2x15 mm e acab. argamassa 1:1	m ²	22,71	66,85	1.517,89
3.10	CESAN - 08/2018	7210100720	Tampão ferro fundido DN 600mm	und	2,00	655,07	1.310,14
SUB TOTAL ITEM 3.0							7.540,43
4.0			BOMBAS E EQUIPAMENTOS - ETE				
4.1	SINAPI/IN SUMO	10587	Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 4 polegadas elétrica, monofásica, potência 0,5 CV	und	2,00	2.492,90	4.985,79
4.2	CESAN - 08/2018	7160100010	Montagem e assentamento conjunto motobomba potência até 10cv	und	2,00	630,08	1.260,16



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4.3	Mercado local		Fornecimento e instalação de sensores de níveis para elevatória conforme projeto	und	2,00	641,42	1.282,84
SUB TOTAL ITEM 4.0							7.528,79
5.0			DIVERSOS				
5.1	IOPES-06/2018	151421	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 0.6/1000V - 70°, seção de 16.0 mm ²	m	54,00	15,09	814,86
5.2	Média de preços CESAN		Tube PVC soldável água 32 a 75mm, com conexões (média de custo)	m	26,10	41,76	1.089,93
SUB TOTAL ITEM 5.0							1.904,79
TOTAL GERAL							47.896,54



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO XII
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		PRAZO EM DIAS		
		R\$	%	30 dias	60 dias	90 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.506,69	7,32%	3.506,69		
				100,00%		
2	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA - FILTROS	27.415,84	57,24%		13.707,92	13.707,92
					50,00%	50,00%
3	CAIXA RECEPTORA DE RESIDUOS SÓLIDOS	7.540,43	15,74%	1.508,09	6.032,34	
				20,00%	80,00%	
						7.528,79
4	BOMBAS E EQUIPAMENTOS - ETE	7.528,79	15,72%			100,00%
						1.904,79
5	DIVERSOS	1.904,79	3,98%			100,00%
	TOTAL GERAL	47.896,54	100,00%			
		VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS	R\$	5.014,78	19.740,26	23.141,50
		ACUMULADO R\$		5.014,78	24.755,04	47.896,54
		PORCENTAGEM	%	10,47%	41,21%	48,32%
		ACUMULADA	%	10,47%	51,68%	100,00%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO XIII

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU ATUALIZAÇÃO DESTE, COM EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ARTIGO 35, COMBINADO COM O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 36 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da Empresa.
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado de suas alterações ou devidamente consolidado registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com prazo de validade em vigor na data de apresentação dos documentos.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de validade em vigor na data de apresentação dos documentos ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de apresentação dos documentos.
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede da empresa, com prazo de validade em vigor na data de apresentação dos documentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- f) Prova de regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), com prazo de validade em vigor na data de apresentação dos documentos ou outra equivalente na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- h) Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver.
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços relativos ao objeto social da licitante.
- c) Apresentação de 01 (um) atestado e/ou certidão expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a licitante executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas ao objeto social da licitante, registrados no órgão competente.

4- ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da licitante, expedida até 30 (trinta) dias da contados da data da apresentação dos documentos.

Obs. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação do SAAE de Ibiraçu, mediante apresentação dos originais e cópias ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

Comissão Permanente de Licitação